

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 200/2018 - SME

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 200/2018 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA JOÃO CLEZIVAL VASCONCELOS EDUARDO-ME.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, 2° andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, inscrito no RG sob o n° 95010000140, CPF n° 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, n° 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA JOÃO CLEZIVAL VASCONCELOS EDUARDO-ME**, inscrita no CNPJ n° 29.273.749/0001-94, com sede na Rua Central, S/N, Distrito de Patriarca, em Sobral - CE, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO CLEZIVAL VASCONCELOS EDUARDO**, inscrito no RG sob o n° 20070937685 e CPF n° 048.069.577-30, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prazo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

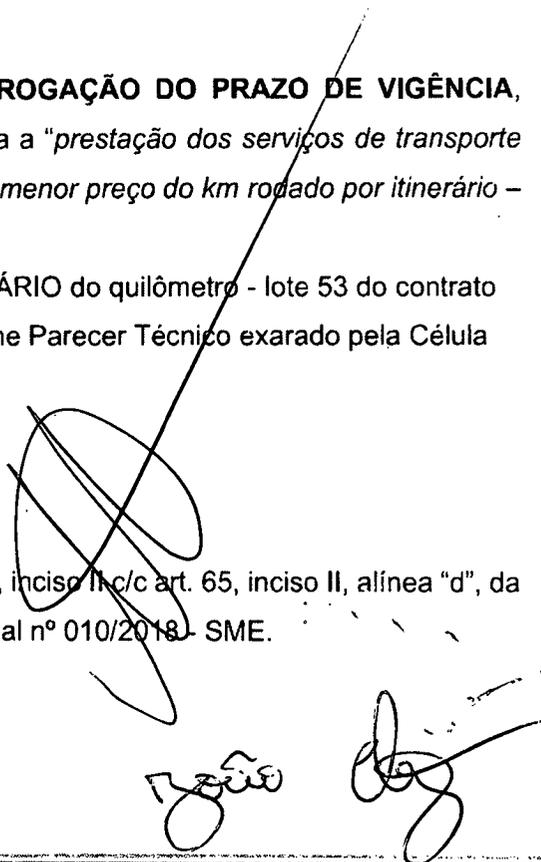
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, compreendida no período de 01/09/2022 a 01/09/2023, para a *"prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - LOTE 53"*.

1.2. Por meio deste aditivo, fica ALTERADO o VALOR UNITÁRIO do quilômetro - lote 53 do contrato supracitado, **que passará de R\$ 5,95 para R\$ 6,94**, conforme Parecer Técnico exarado pela Célula do Transporte Escolar da SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, c/c art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como no Pregão Presencial n° 010/2018 - SME.

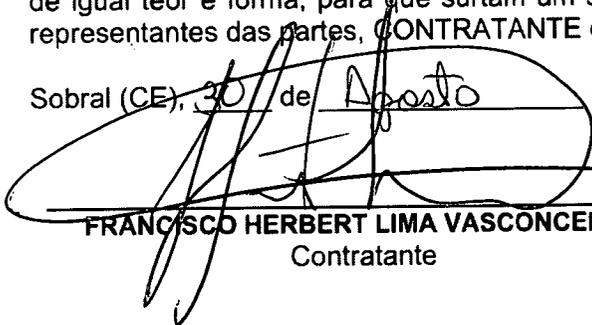


CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 30 de Agosto de 2022.


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Contratante


JOÃO CLEZIVAL VASCONCELOS EDUARDO
Contratado

Testemunhas:

1. 
CPF: 0179323360

2. Kendra Maria Fereira Cirino
CPF: 066.373.183-61

Visto:


DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147

